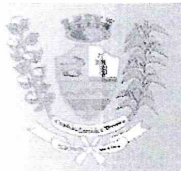


IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CB39340F65AF20**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Lei n° 01/2023.

“Estabelece reajuste ao vencimento dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Capitão Gervásio Oliveira no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 e dá outras providências”.

Gabriela Oliveira Coelho da Cruz, Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica estabelecido que os Agentes de Combate às Endemias, perceberão reajuste sobre o piso recebido de acordo com o patamar salarial estabelecido na EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Parágrafo Único - O valor do piso salarial profissional nacional da classe é fixado no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais)** mensais, não podendo ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, Capitão Gervásio Oliveira-PI, 14 de
Março de 2023.

GABRIELA
OLIVEIRA COELHO
DA
LUZ:98083007315
Gabriela Oliveira Coelho da Luz
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por GABRIELA OLIVEIRA
COELHO DA
LUZ:98083007315
Dados: 2023.02.23 09:39:52
-03'00'